



SALÁRIO CARGAS 2023/2024

REAJUSTE DE 5,83% (CINCO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO)

<u>CARGO</u>	<u>SALÁRIO MAIO</u>
Motorista Comum	R\$2.482,91
Motorista Carreteiro	R\$ 2.725,62
Op. de Empilhadeira	R\$ 2.482,91
Motorista op. Guindauto/guindaste	R\$ 2.482,91
Motorista de Guincho	R\$ 2.482,91
Arrumador	R\$ 2.091,12
Ajudante	R\$ 1.770,11
Motorista de Bi-trem	R\$ 3.134,42

DIARIAS REAJUSTADAS

Almoço	R\$ 27,14
Jantar	R\$ 27,14
Pernoite	R\$ 40,10

- As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar, se comprometem a formular planos e critérios para adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva, comunicando o sindicato profissional, no prazo de até 90 dias a contar da data da assinatura deste instrumento coletivo.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Desconto de 6% (seis por cento) divididos em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) – 1ª parcela em Julho de 2023 e a 2ª parcela em Novembro de 2023

PTS – Prêmio por Tempo de Serviço

O empregado que completar 2 (dois) anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio Mensal, que equivalerá a 5% (cinco por cento), do seu piso, limitado ao piso do motorista carreteiro. Demais informações na Convenção Coletivo de Trabalho 2023 ou na secretaria do Sindicato.

PLR – Participação nos Lucros e Resultados - REAJUSTE DE 36,36% DE \$880,00 para \$1.200,00

O valor da PLR é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), que será pago em duas parcelas iguais de R\$600,00 (seiscentos reais), sendo a primeira parcela 5ª dia útil do mês de Novembro/2023 e a segunda 5ª dia útil do mês Maio/2024.

Será descontado de cada parcela R\$50,00 (cinquenta reais) em prol do sindicato profissional, decidido em assembleia, que deverá ser repassado ao sindicato até o dia 10 (dez) de novembro e a segunda parcela até dia 10 (dez) de Maio.

Assistência Odontológica

A empresa garantirá a todos seus empregados que faz jus à esta Convenção Coletiva de Trabalho, assistência odontológica na clínica AESP ODDONTO, contratada pela empresa sem qualquer desconto do empregado que é seu único titular.

Obs.: A presente Convenção Coletiva terá vigência de 01/05/2023 à 30/04/2024, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.

Manoel Lino da Silva Filho
Secretário Geral